

EDITAL Nº 001/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
CRENCIAMENTO 005/2024
Processo Administrativo nº 0141/2024

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS,
NO MUNICÍPIO DO COREMAS – PB**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DIREITOS HUMANOS, com sede na Rua Maria Barbosa – Cureminha – Coremas - PB, CEP 58770-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.939.936/0001-94, em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público, com regramento abaixo discriminado, objetivando assim, **Celebrar Termo de Execução Cultural** voltado a aplicação do Plano de Ação nº **30882120230005-019965**, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA JUSTIFICATIVA.

1.1 Coremas, possui uma rica diversidade cultural, com manifestações artísticas e tradicionais que merecem ser preservadas e valorizadas. A PNAB oferece a oportunidade de impulsionar essas expressões culturais, promovendo a identidade local.

1.2. Ao destinar recursos para a cidade, a PNAB contribui para estimular a produção artística e cultural, proporcionando condições para que artistas locais desenvolvam seus projetos e ampliem suas atividades.

1.3. A aplicação dos recursos da PNAB em Coremas tem o potencial de gerar empregos diretos e indiretos no setor cultural, promovendo o crescimento econômico da cidade e melhorando a qualidade de vida da população.

1.4. A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

1.5. A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

1.6. A PNAB proporciona a oportunidade de criar redes colaborativas entre artistas, produtores culturais, instituições e a comunidade local. Essa integração fortalece o cenário cultural e potencializa o impacto positivo das ações desenvolvidas.

1.7. Ao investir na cultura local, a PNAB contribui para a promoção do turismo cultural em Coremas, atraindo visitantes interessados nas diversas manifestações artísticas e eventos culturais realizados na cidade.

1.8. Em resumo a execução da PNAB em Coremas é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento cultural, econômico e social da região, promovendo a diversidade cultural e garantindo o acesso de todos os cidadãos às manifestações artísticas locais

2. DO OBJETO:

2.1. Este edital tem por objetivo atender a **Meta 01 e Meta 02**;

2.1 do Plano de Ação nº 30882120230005-019965 aprovado pelo Ministério da Cultura, conforme descrição da tabela abaixo:

Nº META/AÇÃO	NOME	DESCRIÇÃO
META 01 A1.1 Fomento Cultural	AÇÕES GERAIS	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022 Valor R\$ 124.186,16 (Cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).
META 02 Custo operacional (5%)	Custo Operacional	Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022 Valor R\$ 6.536,12 (Seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos)

2.2. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de 22 (vinte e dois projetos), atendendo os editais publicados com recursos oriundos da **Lei Federal Aldir Blanc nº 14.339/2022**.

2.3. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Coremas registrando e compartilhando a memória cultural e artística Coremense.

2.4. Constitui objeto deste Edital o fomento de iniciativas apresentadas por artistas solo, grupos formais e informais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais.

2.5. Os projetos selecionados destinarão os recursos do fomento para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural.

2.6. Os projetos inscritos estão passíveis de análise para o FOMENTO, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo ao fomento.

3. DO FOMENTO:

3.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 130.722,28 (Cento e trinta mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)**, com previsão de concessão de **06 (seis) projetos** para Produção de Curta-metragem no valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **04 (quatro) projetos** para Produção de Videoclipes no valor individual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), **02 (dois) projetos** de Apoio a Cineclubes e à realização de Festivais e Mostras de Cinema no valor individual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **10 (dez) projetos** em demais áreas Artísticas e Culturais no valor individual de R\$ 4.418,61 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos, todos isentos de descontos do IR na fonte, de acordo com a legislação vigente.

CATEGORIA DE FOMENTO POR FAIXA DE VALOR	VALOR R\$	PREVISÃO DE PROJETOS SELECIONADOS
Produção de Curta-metragem	R\$ 10.000,00	06
Produção de Videoclipes	R\$ 4.000,00	04
Apoio a Cineclubes e à realização de Festivais e Mostras de Cinema	R\$ 2.000,00	02
Demais áreas Artísticas e Culturais	R\$ 4.418,61	10
TOTAL		22

3.2. Poderá ser alterado o número e os valores do fomentos previstos neste Edital, em benefício dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, conforme o quantitativo da demanda e os recursos existentes.

3.3. O valor do fomento será pago em uma única parcela, sendo pago após a aprovação do projeto, o credito será na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular e que tenha sido indicada no ato da inscrição, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros, contas fáceis com limite de recebimento diário e conta bancária de terceiros.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. O período de inscrição será de 13 de maio de 2024 até às 23:59min do dia 31 de maio de 2024, por meio de formulário eletrônico disponível no portal do município www.coremas.pb.gov.br.

4.2. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, que tenham conhecimento técnico comprovado na área cultural e/ou artística e/ou formação comprovada na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural, além da comprovação de experiência no setor cultural há mais de 4 (quatro) anos e reconhecido saber em pelo menos uma das áreas culturais abaixo:

- a) Música;
- b) Dança;
- c) Artes Cênicas;
- d) Audiovisual;
- e) Literatura;
- f) Artes Visuais;
- g) Artes Plásticas;

- h) Arte Popular;
- i) Patrimônio Cultural material e imaterial;
- j) Acervos do patrimônio cultural de museus, arquivos históricos, centros culturais, bibliotecas;
- k) Pesquisa, formação e publicação científica nas diferentes áreas do conhecimento;
- l) Economia criativa;
- m) Povos, comunidades tradicionais e culturas populares;
- n) E outros de caráter cultural a serem aprovados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB em Coremas.

4.3. O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário online devidamente preenchido;
- b) Cópia de títulos, certificados e/ou diplomas que comprovem a formação acadêmica e cursos complementares (no caso dos cursos complementares, considerar os realizados nos últimos dois anos) na área principal escolhida;
- c) Documentos que comprovem experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos nas áreas mencionadas, tais como: carteira de trabalho, portfólios, publicações, fotos, reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural, contratações e serviços prestados na área de interesse, execução de projetos anteriores e outros;
- d) Documentos que comprovem experiência profissional na avaliação ou aprovação de projetos culturais conforme critérios de seleção na área principal escolhida, se houver;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - I. Cópia do documento de identidade;
 - II. Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - III. Cópia do comprovante de residência do representante legal;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT ;
 - V. Certidão Negativa de Débitos Tributários e Contribuições Federais, atualizada;
 - VI. Certidão Negativa Estadual;
 - VII. Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida Ativa/PGE-PB;

5. IMPEDIMENTOS

5.1. Estão impedidos de participar do presente edital funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Direitos Humanos de Coremas.

5.2. Ficam impedidos de participar os candidatos que estão impedidas por inidoneidade ou suspensos de contratar junto aos entes públicos, bem como aqueles que estejam impedidos de receber recursos públicos.

6. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

6.1. Os participantes serão analisados conforme critérios estabelecidos no presente edital pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, juntamente com membros da Secretaria Municipal de Cultura e Direitos Humanos de Coremas .

6.2. A seleção dos proponentes será realizada conforme a demanda de cada área de atuação (conforme inscrição no item 2, subitem 2.2) para avaliar os projetos inscritos nos editais de premiações a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Direitos Humanos de Coremas a fim de atender o plano de ação de ação da Lei Aldir Blanc, tendo com base a classificação de pontuação de cada candidato, sendo então os mesmos convocados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc. **Parágrafo único** – Durante o processo de seleção da Comissão supracitada e seus membros, diretamente ou por pessoas por elas indicadas, poderão entrevistar os potenciais prestadores de serviços e/ou deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.

6.3. Compete a Comissão analisar todos os currículos e documentações dos proponentes devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes neste edital.

6.4. Os proponentes credenciados terão direito a recursos sobre o resultado da pontuação de avaliação da comissão de seleção que deverão ser enviados por formulário online próprio que será disponibilizado no portal do município no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da classificação final.

6.5. A Comissão fará a análise dos recursos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e encaminhará o parecer ao Secretário Municipal de Cultura e Direitos Humanos para retificar ou homologar a decisão.

6.6. Os resultados das decisões sobre os recursos serão divulgados no site: coremas.pb.gov.br no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

7.1. A Comissão de Análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 40 pontos
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto	0	5	8	12	15	
B	Justificativa do projeto (motivação para realização da proposta)	0	5	8	12	15	
C	Objetivos do projeto (clareza dos objetivos)	0	3	5	8	10	
2	EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 30 pontos
A	Impacto artístico-cultural	0	5	8	12	15	
B	Universo de abrangência (públicos e potenciais)	0	5	8	12	15	
3	POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO(A) PROPONENTE (análise do currículo – Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 15 pontos
		0	3	7	10	15	
4	VIABILIDADE PRÁTICA DO PROJETO (relação	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 10 pontos

	entre projeção financeira e proposta do projeto)	0	3	5	8	10	
5	VALORIZAÇÃO IDENTITÁRIA (proponentes ou iniciativas com a participação de pessoas com deficiência, mulheres, negros, ciganos e LGBTQIAP+, ou que tenham origem em periferias, zona rural e quilombos)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 05 pontos
		0	1	2	3	5	
TOTAL							100 pontos

7.2. A nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as 03 (três) notas dos avaliadores.

7.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1 A (Conteúdo artístico-cultural), depois nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, a Comissão reavaliará os projetos empatados.

7.4. O resultado inicial da fase de seleção será divulgado no portal eletrônico www.coremas.pb.gov.br, contendo o nome do(a) proponente, nome do projeto e nota obtida na avaliação.

7.5. Aos(às) proponentes desclassificados será facultada a interposição de recurso à Secretaria Municipal de Cultura e Direito Humanos exclusivamente por meio de formulário virtual, disponibilizado para esta finalidade no portal eletrônico <https://www.coremas.pb.gov.br>.

7.6. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, analisará eventualmente os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o a novo julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

7.7. Os resultados dos recursos impetrados serão publicados em até 5 (cinco) dias após o encerramento do período estabelecido.

7.8. Após a divulgação da análise dos recursos, o resultado é irrevogável.

7.9. Cabe ao interessado o acompanhamento das publicações e dos resultados do presente edital.

8. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico www.coremas.pb.gov.br.

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	13/05 a 31/05/2024	19 dias
Resultado da fase de habilitação	07/06/2024	
Interposição de recurso da fase de habilitação	08 a 12/06/2024	05 dias
Resultado após a interposição dos recursos	14/06/2024	
Período de Análise	Dia 15 a 19/05/2024	05 dias
Resultado da classificação das análises	20/06/2024	
Interposição de recurso da fase de classificação	Dia 21/06 a 23/06/2024	03 dias

“Resultado Final”	24/06/2024	
Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	25/06 a 28/06/2024	04 dias
Período de pagamento das premiações	01/07 a 05/07/2024	05 dias
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	31/03/2025	

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE, Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, Coremense ou radicados na cidade de Coremas há pelo menos 02 (dois)anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

9.2 Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais.

9.3 Estão impedidos(as) de participar deste Edital, como proponente ou integrante e participante da proposta em qualquer nível, servidores(as) públicos(as) vinculados(as) direta ou indiretamente à Secretaria Municipal da Cultura e Direitos Humanos, ou sejam membros da Comissão de Análise deste Edital.

9.4 Ficam impedidos(as), de participar também, os cônjuges ou companheiros(as)dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital.

9.5 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital.

9.6 Realizar o **CADASTRAMENTO CULTURAL** no portal da Prefeitura através do link: https://www.coremas.pb.gov.br/cultura_mapeamento.php.

10. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

10.1 Os projetos que concorrerem neste edital, deverão preencher o ANEXO I com as seguintes informações:

- I. Nome completo;
- II. CPF, RG e Comprovante de Residência;
- III. Área de atuação artística;
- IV. Comprovação das atividades artística;

10.1.2. Serão considerados como Comprovante de Atividades Artístico-culturais:

- I. histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;
- II. relato das suas atividades ao longo dos últimos 05 (cinco) anos e em ordem cronológica;
- III. listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;
- IV. fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas ou sites, folders, programas e afins;
- V. contratos de prestação de serviço;
- VI. declarações assinadas por outros artistas ou instituições, reconhecendo a atuação do grupo ou artista;
- VII. Outros que julgar importante;

10.1.3. Para os proponentes que desejarem concorrer as cotas, é necessário anexar a Declaração de Afrodescendência (ANEXO II) e/ou Declaração de descendência indígena ou cigana (ANEXO III)

10.1.4. É vedado o fomento de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, tele vendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

10.1.5. Todos os documentos e ANEXOS devem estar no formato PDF;

11. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

11.1. Uma comissão formada por membros da Secretaria Municipal de Cultura e Direitos Humanos fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão contratada.

11.2. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta por 03 (três) profissionais de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais, não residentes no município de Coremas, nomeados pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura e Direitos Humanos, mediante apresentação de currículos e portfólios.

11.3. Os currículos e as notas da Comissão de Análise devidamente assinados pelos responsáveis, serão salvos no formato digital PDF e ficarão à disposição dos proponentes concorrentes até o final do processo deste edital.

11.4. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise, durante o processo seletivo deste Edital, serão remunerados com recursos da Lei Federal 11.740 e suas decisões serão soberanas não cabendo modificações por parte da Secretaria de Cultura e Direitos Humanos e nenhum outro órgão municipal.

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. O procedimento de inscrição, incluindo o envio de documentos e do projeto cultural (ANEXO I), deverá ser realizado entre **00h01 de 12 de maio de 2024 a 23h59 de 31 de maio de 2024** e efetuado exclusivamente pela internet, através de link disponibilizado no portal eletrônico www.coremas.pb.gov.br

12.2. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS:

12.2.1. Cópia do RG e CPF do(a) proponente;

12.2.2. Comprovante de residência atualizado (2024), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

12.2.3. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;

12.2.4. Formulário de Inscrição (ANEXO I);

12.2.5. Declaração de Afrodescendência (Anexo II), e Declaração de Descendência Indígena ou Cigana (Anexo III), no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas;

12.2.6. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

13. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

13.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para

as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11. 525/2023. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros(as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração (Anexo II ou Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

13.2 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei

13.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

13.4 O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

13.5 Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

13.6 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail **secultcoremas@gmail.com** contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 8.1.

13.7 As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos(a) autodeclarados negros(as), pardos(as), indígenas ou ciganos(as) serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda deste edital, observada a ordem geral.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1 A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental, inabilitando as candidaturas que não forem apresentadas em conformidade com o item 12.

14.2 O resultado inicial da fase de habilitação será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Direitos Humanos no portal eletrônico www.coremas.pb.gov.br contendo o nome do(a) proponente e o motivo da inabilitação, quando for o caso.

14.3 Aos proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc no município do Coremas, exclusivamente por meio de formulário virtual, disponibilizado para esta finalidade no portal eletrônico www.coremas.pb.gov.br.

14.4 A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc e o “resultado final” da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico www.coremas.pb.gov.br.

15. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

15.1 O Projetos selecionados estarão automaticamente convocados para, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de publicação do “resultado final”, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Direitos Humanos, Centro Cultural Shaolim Rua Maria Barbosa – Cureminha, Coremas – PB, os seguintes documentos:

15.2 Declaração de Não Vínculo com a Secretaria Municipal de Cultura e Direitos Humanos de Coremas, devidamente assinado pelo proponente;

15.3 Cópias de certidões elencadas no item 4.3 deste edital;

15.4 O(A) proponente será o(a) único(a) interlocutor(a) junto a Secretaria Municipal de Cultura.

15.5 Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto premiado, até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

15.6 Nas propostas coletivas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto premiado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) responsável legal pela proposta, respeitando os termos deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

16.1 Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando a data limite de apresentação de Relatório de Execução de Atividades para a Secretaria Municipal de Cultura e Direitos Humanos de até 31 de março de 2025, conforme o Decreto Federal nº 11.740.

16.2 Informar a Secretaria Municipal de Cultura, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no projeto.

16.3 Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.

16.4 O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do fomento, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma do item 8.1.

16.5 As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Aldir Blanc, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação: **“Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc. Lei Federal nº 14.339 e suas alterações. Apoio: Secretaria Municipal de Cultura e Direitos Humanos/Prefeitura Municipal de Coremas.”**

16.6 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura e da Secretaria de Cultura e Direitos Humanos de Coremas, que serão disponibilizadas no site <https://www.coremas.pb.gov.br>.

16.7 Apresentar o Relatório de Execução de Atividades, em conformidade com o Projeto, no qual o(a) proponente indicou como utilizaria os recursos provenientes da fomento, no prazo estipulado no item 8.1, preenchendo o modelo do Relatório de Execução de Atividades que será disponibilizado no site <https://www.coremas.pb.gov.br>, contendo datas das atividades, comprovante de pagamento das despesas realizadas, registros das atividades e demais informações pertinentes.

16.8 Prefeitura Municipal de Coremas reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente beneficiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

17.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Direitos Humanos de Coremas

de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.3 Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nas legislações vigentes, podendo de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

- I. Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria de Cultura, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.
- II. Na inabilitação do(a) beneficiado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria de Cultura, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.
- III. Na inscrição do proponente em Dívida Ativa do Município.
- IV. Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

17.4 Quando houver devolução dos recursos, o(a) beneficiado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Secretaria de Cultura e Direitos Humanos de Coremas, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

17.5 Em qualquer caso, o(a) beneficiado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

17.6 As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Fomento, mediante petição a ser entregue na Secretaria de Cultura e Direitos Humanos de Coremas até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2 Caberá à Secretaria de Cultura e Direitos Humanos de Coremas decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da petição.

18.3 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

19. DA ACESSIBILIDADE

19.1 Os projetos que concorram a este edital, oferecerão medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

- I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

19.2 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19.3 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo.

20.2 Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

20.3 O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com a elaboração da proposta, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

20.4 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Direitos Humanos de Coremas o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

20.5 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Site Oficial de Coremas.

20.6 Dos recursos financeiros disponibilizado pela Lei Federal nº 11.399, o montante de R\$ 6.536,12 (seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos) será utilizado na Operacionalização das Ações deste edital, de acordo com o Art. 13 do Decreto Federal 11.740/2023.

20.7 Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc em Coremas, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

20.8 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Direitos Humanos de Coremas, através do endereço eletrônico www.coremas.pb.gov.br ou presencialmente na sede do órgão.

20.9 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

21. DOS ANEXOS

20.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no portal eletrônico www.coremas.pb.gov.br.

- I. Formulário de Inscrição (Anexo I)
- II. Declaração de Afrodescendência (Anexo II)

- III. Declaração de Descendência Indígena ou Cigana (Anexo III)
- IV. Declaração de Representatividade (Anexo IV)

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Coremas - PB, 10 de maio de 2024

Irani Alexandrino
Prefeito Constitucional
(original assinado)